



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
2ª Câmara de Direito Público

ATA DASESSÃO DE JULGAMENTO

Sessão do Plenário Virtual da 2ª Câmara de Direito Público de 07/11/2025 a 14/11/2025

No dia 07/11/2025 reuniu-se, em Sessão Ordinária, a(o) 2ª Câmara de Direito Público, sob a presidência do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). MANOEL DE SOUSA DOURADO. Presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as): MANOEL DE SOUSA DOURADO, MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS E ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, convocado. Acompanhou a sessão, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a) de Justiça, RAQUEL DE NAZARE PINTO COSTA NORMANDO, comigo, LEIA SILVA MELO, Secretária da Sessão, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais.

JULGADOS:

Ordem: 1

Processo nº 0000474-84.2015.8.18.0028

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: ESTADO DO PIAUI (APELANTE)

Polo passivo: JOAO FERREIRA DIAS (APELADO)

Relator: MANOEL DE SOUSA DOURADO.

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de apelação interposto pelo ESTADO DO PIAUÍ, rejeito a preliminar de incompetência absoluta do Juízo e, no mérito, dou-lhe provimento para, reformando integralmente a sentença de primeiro grau, julgar IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais formulado por JOÃO FERREIRA DIAS. Em consequência, inverte o ônus da sucumbência, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil. Contudo, a exigibilidade de tais verbas permanecerá suspensa, nos termos do art. 98, §3º, do CPC, em virtude da concessão da justiça gratuita à parte autora. Dispensabilidade do parecer do Ministério Público Superior. Intimem-se. Cumpra-se., nos termos do voto do Relator..

Ordem: 2

Processo nº 0804158-09.2023.8.18.0026

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS SILVA (APELANTE)

Polo passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (APELADO)

Terceiros: HAMILTON PACHECO CAVALCANTI NETO (TERCEIRO INTERESSADO)

Relator: MANOEL DE SOUSA DOURADO.

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de apelação e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a r. sentença de primeiro grau. Condenar o apelante ao pagamento de honorários advocatícios recursais, que majoro para 12% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 11, do CPC, ficando, contudo, suspensa a sua exigibilidade, em razão da gratuidade de justiça deferida (art. 98, § 3º, do CPC), nos termos do voto do Relator..

Ordem: 3

Processo nº 0004226-34.2006.8.18.0140

Classe: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL (199)

Polo ativo: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA MACEDO ALBINO (JUIZO RECORRENTE)

Polo passivo: INST. DE ASSIST. A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO EST. DO PIAUI-IASPI (RECORRIDO) e outros

Relator: MANOEL DE SOUSA DOURADO.

Decisão: por unanimidade, votar no sentido de NEGAR PROVIMENTO à Remessa Necessária, mantendo-se integralmente a



sentença que reconheceu o direito da autora à pensão por morte. Majorar os honorários advocatícios para 12% (doze por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas, nos termos do voto do Relator..

Ordem: 4

Processo nº 0800179-94.2024.8.18.0061

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: CRISTIANE DA COSTA MORAES (APELANTE)

Polo passivo: Município de Miguel Alves (APELADO)

Relator: MANOEL DE SOUSA DOURADO.

Decisão: por unanimidade, CONHECER do recurso de apelação e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a r. sentença de primeiro grau por seus próprios e jurídicos fundamentos. Majorar os honorários advocatícios sucumbenciais para 12% (doze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 11, do CPC, observada a Súmula 111 do STJ, nos termos do voto do Relator..

Ordem: 5

Processo nº 0837148-02.2023.8.18.0140

Classe: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728)

Polo ativo: KLECIO DA SILVA ARAUJO (APELANTE)

Polo passivo: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI FUESPI (APELADO) e outros

Relator: MANOEL DE SOUSA DOURADO.

Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a)..

Ordem: 6

Processo nº 0801680-41.2022.8.18.0033

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: DIRETOR DO IAPEP/PLAMTA (APELANTE) e outros

Polo passivo: MARIA DO SOCORRO BRITO DE CASTRO SOUSA (APELADO)

Relator: MANOEL DE SOUSA DOURADO.

Decisão: por unanimidade, em dissonância parcial com o parecer ministerial, conhecer do recurso de apelação e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a sentença apenas no capítulo referente aos danos morais, reduzindo o valor da condenação para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sobre o qual deverá incidir correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362/STJ) e juros de mora desde a citação (arts. 405 e 406, do CC, e art. 161, § 1º, do CTN). Ficam mantidos os demais termos da sentença. Em razão do provimento parcial do recurso, que representa sucumbência mínima da parte autora/apelada, mantenho a distribuição dos ônus sucumbenciais fixada na sentença de primeiro grau, sendo incabível a majoração dos honorários recursais prevista no art. 85, § 11, do CPC, conforme entendimento do STJ, nos termos do voto do Relator..

14 de novembro de 2025.

LEIA SILVA MELO
Secretária da Sessão